

PROJETO DE LEI N° , DE 2008.

(Da Sra. Deputada Cida Diogo - PT/RJ)

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de preservativo feminino pelo Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O Ministério da Saúde, através da Secretaria de Estado de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde, deverá incluir o fornecimento gratuito do preservativo feminino, em todas as ações e programas de saúde que já promovam a distribuição do preservativo masculino.

Art. 2º - O fornecimento de preservativo feminino destina-se às mulheres usuárias dos serviços públicos de saúde, nos Programas de Atenção à Saúde da Mulher e Programa de Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS mantidos pelo SUS.

Parágrafo Único - O fornecimento de preservativo feminino requer a obrigatoriedade de informações a respeito do uso e outros critérios adotados nos programas de atenção à saúde da mulher e dos Programas de Prevenção e Controle das Doença Sexualmente Transmissíveis e AIDS.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, no seu Art. 196 garante o direito de cidadania, e também o direito à preservação da vida e da saúde, enfatizando as ações de promoção e prevenção em saúde.

No Brasil, a mudança do perfil da epidemia do HIV/AIDS – está num crescimento da participação da transmissão heterossexual, em particular a contaminação de mulheres. Neste contexto, além do incentivo ao uso do preservativo masculino, o uso também de outras estratégias como acesso pela mulheres ao preservativo feminino, como um dispositivo de prevenção sob o controle da mulher.

O Ministério da Saúde realizou pesquisa sobre a aceitabilidade do preservativo feminino, entre as usuárias do SUS, e os resultados demonstraram que a aceitabilidade do preservativo feminino se manteve em alta ao longo do estudo.

A partir do resultado da pesquisa, não tenho dúvida de que os nobres pares, com vistas a contribuir de maneira efetiva à prevenção das DST/AIDS em nosso País, emprestarão apoio necessário à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2008.

Deputada Cida Diogo

Deputada Federal PT/RJ

7258445624